



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 12 DE 2020

## RELATÓRIO

Recebido em  
23/01/2020, às  
17h49 - [assinatura]

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG, no uso de suas atribuições legais para exame da **“EMENDA AO PROJETO DE LEI 1057/2020 ALTERA EMENTA E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 1057, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.”**

### 1 - FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza.

Apresenta-se Emenda ao Projeto de Lei nº 1057, de 15 de janeiro de 2020, passa a ter a seguinte redação na Ementa: “Institui adicional aos servidores municipais que trabalham aos feriados e pontos facultativos em regime de plantão em escala 12 x 36 e a médicos plantonistas de pronto atendimentos” (NR).

Art. 2º Acrescenta-se parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 1057, de 15 de janeiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O trabalho aos feriados e pontos facultativos em regime de plantão em escala 12 x 36, será remunerado com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre as horas efetivamente trabalhadas nesses dias, calculado sobre o vencimento base. Parágrafo: único: O adicional previsto no caput se estende da mesma forma aos médicos que realizarem plantão em pronto atendimento nos feriados e pontos facultativos.

[assinatura] [assinatura]



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Esta emenda visa conferir isonomia entre os profissionais da saúde municipal, fortalecendo a ideia de valorização, mais do que merecida, dos servidores que laboram no âmbito da saúde, em prol de toda população de nosso município.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação da Emenda ao Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação da aludida Emenda.

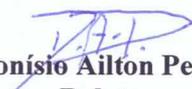
Dessa forma, esta Comissão concluiu que a **EMENDA AO PROJETO DE LEI 1057/2020** cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

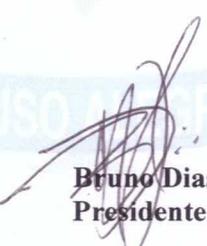
### 3-CONCLUSÃO

Após análise do presente **EMENDA AO PROJETO DE LEI 1057/2020**, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação da referida emenda ao Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 23 de janeiro de 2020.

  
**Dionísio Ailton Pereira**  
Relator

  
**Bruno Dias**  
Presidente

  
**Rafael Aboláfio**  
Secretário